



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2025

Autor: Vereador Francisco Ivonaldo Pereira Lima

Ementa: Concede, “in memoriam”, ao Senhor Francisco Nascimento de Moraes o Título de Cidadão Honorário de Maracanaú.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2025, de autoria do Vereador Francisco Ivonaldo Pereira Lima, que objetiva conceder, “in memoriam”, o Título de Cidadão Honorário de Maracanaú ao Senhor Francisco Nascimento de Moraes, nos termos do inciso XV do artigo 16 da Lei Orgânica do Município.

A proposição veio acompanhada de justificativa detalhada, expondo a trajetória de vida do homenageado, sua relevante vinculação histórica, social e familiar com o Município de Maracanaú, bem como sua contribuição indireta ao desenvolvimento local, especialmente por meio de sua atuação profissional e da expressiva participação de seus filhos no serviço público e na segurança pública municipal.

É o relatório.

II – DA COMPETÊNCIA E DA CONSTITUCIONALIDADE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final manifestar-se quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação da Câmara Municipal.

No caso em análise, verifica-se que a matéria é de competência exclusiva do Poder Legislativo Municipal, nos termos do **artigo 16, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú**, que confere à Câmara Municipal a atribuição de conceder títulos honoríficos e demais honrarias.

A iniciativa parlamentar mostra-se plenamente adequada, inexistindo qualquer vício de iniciativa, afronta à Constituição Federal, à Constituição do Estado do Ceará ou à Lei Orgânica Municipal.

III – DA LEGALIDADE E REGIMENTALIDADE

Sob o aspecto legal e regimental, o Projeto de Decreto Legislativo observa a forma normativa correta para a concessão de título honorífico, estando em consonância com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú.

A proposição encontra-se devidamente instruída, contendo justificativa consistente, exposição clara dos motivos e descrição suficiente dos vínculos que justificam a homenagem pretendida, atendendo aos requisitos exigidos para esse tipo de matéria.

Não se identifica qualquer ilegalidade, inadequação formal ou vício procedimental que impeça o regular prosseguimento da proposição.

IV – DA TÉCNICA LEGISLATIVA E DA REDAÇÃO

No que concerne à técnica legislativa e à redação, o texto do projeto apresenta clareza, objetividade e adequada estrutura normativa, estando em conformidade com as normas de elaboração legislativa vigentes.

Os dispositivos encontram-se redigidos de forma precisa, sem ambiguidades ou impropriedades que comprometam sua compreensão ou aplicação, inexistindo necessidade de emendas de natureza redacional.



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

V – CONCLUSÃO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, esta **Relatoria** opina pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, REGIMENTALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Decreto Legislativo nº 035/2025, **manifestando-se favoravelmente à sua aprovação**, devendo a matéria prosseguir para deliberação do Plenário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Maracanaú, 11 de fevereiro de 2026.

Relator(a)

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final